



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

## **LEI Nº 3.553, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Institui no Calendário Oficial de Festas e Comemorações do Município a campanha "Dezembro Verde – Não ao Abandono de Animais"

**JOSÉ LUIS RICCI**, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Festas e Comemorações do Município a campanha "Dezembro Verde – Não ao Abandono de Animais".

**Art. 2º** A campanha tem como objetivo conscientizar a população de que o abandono de animais é crime, além de ato cruel que pode condenar o animal abandonado à morte.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,  
28 de novembro de 2023.

O Prefeito,

**JOSÉ LUIS RICCI**

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

**ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO**

Secretário Municipal de Governo